



PORTARIA CRO-PE Nº 26/2020

Institui a Comissão Executiva Patrimonial para realização de Inventário físico e regularização dos bens patrimoniais do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 9.373 de 11 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais do CRO-PE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Executiva Patrimonial para do Inventário físico e regularização das informações bens patrimoniais do CRO-PE.

Art. 2º A referida Comissão Executiva será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- a) ALEXANDRE NUNES HERCULANO, Gerente, matrícula nº 205;
- b) FABRÍCIO ARGENTA BETTO, Administrador, matrícula nº 94;
- c) ROGERO PESSOA DE ARAÚJO, Supervisor de Tesouraria, matrícula nº 75.

Art. 3º Compete à Comissão Executiva Patrimonial inventariar fisicamente os bens patrimoniais do CRO-PE, visando:

I – Verificar a exatidão dos registros no sistema de controle patrimonial, mediante levantamento físico, objetivando a exclusão de anomalias registras; isto baseando-se nas notas fiscais de aquisições e placas de tombamento;

II – Controlar permanentemente os bens patrimoniais tanto pela entrada (incorporação) como pela saída (baixa e/ou transferência);

III – Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para a sua execução;

IV – Verificar a integridade dos bens patrimoniais;



V – Fixar a plaqueta de identificação patrimonial em consonância com a ordem cronológica das aquisições efetuadas pelo CRO-PE, em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atual adotado, identificando o bem com numeração provisória para posterior regularização;

VI – Coordenar os trabalhos de realização de levantamento físico dos bens patrimoniais, tendo como foco o levantamento setorial desde a sede às delegacias;

VII – Designar responsáveis pelos bens patrimoniais de cada setor, com estes cumprindo com as seguintes atribuições:

a) Auxiliar a Comissão Executiva Patrimonial no levantamento físico do setor que o responsável está vinculado;

b) Realizar, quando houver, formalização de transferência do bem patrimonial e entregá-la à Comissão Executiva Patrimonial;

c) Atestar, em conjunto com a Comissão Executiva Patrimonial, os termos de responsabilidade patrimonial, os relatórios de levantamentos físicos circunstanciais e finais do setor.

VIII – Elaborar relatório de inventário e encaminhá-lo à Comissão de Patrimônio do CRO-PE para avaliação, objetivando a sua apreciação e designando-o à homologação por meio de reunião da diretoria do CRO-PE.

Art. 4º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria;

Art. 5º Fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 6º Toda documentação relativa ao inventário físico deverá ficar sob a guarda da Comissão Executiva Patrimonial.

Art. 7º Após homologação em reunião de diretoria, o inventário deverá ser encaminhado ao Setor Contábil até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao ano-calendário de realização do inventário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, dispensando sua publicação em imprensa oficial.

Recife, 15 de junho de 2020.


Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE